

INSTRUÇÃO NORMATIVA CASA CIVIL Nº 02, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

Estabelece procedimento padronizado para o envio de manifestação pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual acerca de proposições de interesse do Poder Executivo Estadual.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e II, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e

Considerando que a Casa Civil possui competência para realizar a interlocução com o Poder Legislativo e consolidação de informações e pareceres dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual acerca das proposições legislativas em trâmite na Assembleia Legislativa e no Congresso Nacional, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, e art. 7º do Decreto nº 317, de 06 de novembro de 2015;

Considerando a necessidade de desenvolver procedimento padronizado para a elaboração de manifestações sobre assuntos em tramitação no Legislativo estadual e federal, com o objetivo de oferecer subsídios para as ações de Governo sobre matéria legislativa e fortalecer as atividades integradas com todos os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual enviarão, de ofício ou por provocação, informações técnicas de sua respectiva área de atuação sobre o mérito das proposições legislativas em trâmite na Assembleia Legislativa e no Congresso Nacional à Casa Civil por meio eletrônico, nos termos desta Instrução Normativa.
- **Art. 2º** As informações serão enviadas seguindo o modelo de "Formulário de Posicionamento sobre Proposição Legislativa" em anexo.
- **Art.** 3º O formulário, em formato de texto editável, deverá ser enviado como anexo à mensagem para o seguinte correio eletrônico: asparmt@casacivil.mt.gov.br, pelo Chefe de Gabinete, contendo a anuência do titular do respectivo órgão ou entidade.
- **§ 1º** O Chefe de Gabinete, sob orientação de seu titular, poderá designar outro servidor responsável por verificar, receber e responder as mensagens e fornecer os subsídios técnicos.
- § 2º Os prazos para a manifestação atenderão a dinâmica do processo legislativo e serão informados pela Casa Civil;



§ 3º A Casa Civil deverá confirmar o recebimento do Formulário por meio do encaminhamento de mensagem de correio eletrônico ao remetente, que constituirá documento suficiente para comprovar o envio da manifestação com relação à proposição legislativa em questão.

Art. 4º Caso o formulário enviado não esteja de acordo com o disposto nesta Instrução Normativa, a Casa Civil:

I - notificará o respectivo órgão ou entidade através de mensagem de correio eletrônico ao remetente; e

II - desconsiderará a manifestação recebida, para fins de apreciação e consolidação das informações sobre proposições legislativas, até que o órgão ou entidade envie novo formulário corrigindo ou complementando as informações solicitadas

- **Art. 5º** A Casa Civil será responsável pela guarda de todos os formulários recebidos, nos prazos estabelecidos em lei.
- **Art.** 6º A Casa Civil será responsável por consolidar as manifestações recebidas e articular com os órgãos e entidades do Estado nos casos de divergências de interesses.
- **Art. 7º** Os casos omissos relacionados à aplicação desta Instrução Normativa serão decididos pelo Secretário-Chefe da Casa Civil.
 - Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguas, em Cuiabá-MT, 12 de fevereiro de 2016.

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE POSICIONAMENTO SOBRE PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA

Nº Proposição Legislativa:
Autor:
Ementa:
Secretaria/Órgão:
Nº da manifestação:
Data da manifestação:
Posição:
() Favorável
() Contrária
() Fora de competência
() Favorável com sugestões/ressalvas
() Nada a opor
() Matéria prejudicada

Manifestação referente a:



) Texto original
) Emendas: (informar o número da emenda)
) Parecer da comissão: (informar o nome da comissão)
) Parecer do relator: (informar o nome do relator)
) Veto:
) Substitutivo:
) Outros: especifique

JUSTIFICATIVA:

** elaborar uma sucinta justificativa sobre a posição apresentada com informações se a proposição legislativa impacta favorável ou prejudicialmente ao órgão ou entidade, sempre que possível apresentar dados que sustentam a manifestação.

PAULO CESAR ZAMAR TAQUES

Secretário-Chefe da Casa Civil

Esta publicação tem cunho meramente informativo e não oficial. Somente os textos publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.

